

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 0001/2020 - SME

PROCESSO Nº P146042/2021

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação - SME, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao **CONTRATO Nº 0001/2020 – SME**, firmado com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, **a partir de 05 de Abril de 2021**, o Contrato nº **0001/2020 - SME**, tendo como objeto os “SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO ONLINE E REAL TIME POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU COM CHIP MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS, ACESSÓRIOS (**ABASTECIMENTO**)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os artigos 78, inciso XII e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro é o da Comarca de Sobral - CE.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 31 de Março de 2021.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE